PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

www.horizonte.ce.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Segunda-feira, 09 de novembro de 2026 **Ano IV | Edição nº 804** **Página 1 de 29**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 13
Extrato 13

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte 26
Outros Atos 26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte
CNPJ 23.555.196/0001-86
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001
Site: www.horizonte.ce.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte
CNPJ 02.121.797/0001-00
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123
Telefone: (85) 3336-1130
Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte
CNPJ 07.527.239/0001-63
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790
Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte
CNPJ 49.450.290/0001-64
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão
Telefone: (85) 9740-0068
Email: autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Horizonte garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.horizonte.ce.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA SMEH Nº 005/2026

Regulamenta o Comitê Municipal de Alfabetização de Horizonte – CMAH, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa de Horizonte – PMAICH, estabelece sua finalidade, composição, competências, estrutura organizacional e funcionamento, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE HORIZONTE-CE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela legislação em vigor, e com fundamento no art. 47, art. 48, § 1º e art. 59 da Lei Municipal nº 1.773, de 29 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa de Horizonte – PMAICH.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica regulamentado e instituído o Comitê Municipal de Alfabetização de Horizonte – CMAH, instância colegiada de caráter consultivo, propositivo, intersetorial, colaborativo, estratégico e de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa de Horizonte – PMAICH.

Parágrafo único. O CMAH atuará de forma articulada com a Secretaria Municipal da Educação, constituindo-se como espaço de pactuação, análise de dados educacionais, apoio às instituições de ensino e proposição de ações para o fortalecimento da alfabetização, sem substituir as atribuições institucionais da referida Secretaria.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade precípua articular os diferentes setores e atores educacionais para garantir o direito de todas as crianças à alfabetização com qualidade, equidade e inclusão, preferencialmente até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização de Horizonte – CMAH:

I – Acompanhar a implementação da PMAICH e a execução das ações do Plano Municipal de Alfabetização de Horizonte – PMAH;

II – Analisar os indicadores municipais de aprendizagem e acompanhar o cumprimento da meta prioritária de alfabetizar 100% das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III – Propor estratégias pedagógicas e administrativas para assegurar o desenvolvimento da cultura escrita, da leitura e do letramento matemático na pré-escola;

IV – Propor estratégias pedagógicas e administrativas para assegurar o desenvolvimento das competências essenciais de leitura, escrita e matemática no ciclo de alfabetização;

V – Analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas, como o Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE), utilizando as evidências educacionais para orientar as decisões pedagógicas;

VI – Mapear e identificar instituições de ensino, turmas e grupos de crianças e estudantes que necessitem de maior suporte, propondo acompanhamento pedagógico prioritário e personalizado;

VII – Acompanhar o desenvolvimento das ações de formação continuada oferecidas aos profissionais da rede pública municipal;

VIII – Acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens, direcionadas especialmente aos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental com defasagens;

IX – Promover a articulação intersetorial entre Educação, Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Educação;

X – Fomentar o engajamento e a participação ativa das famílias e comunidades no processo de aprendizagem, colaborando com ações de busca ativa e prevenção da infrequência escolar;

XI – Identificar, reconhecer e disseminar boas práticas pedagógicas e de gestão escolar;

XII – Elaborar e publicar pareceres, recomendações e relatórios anuais de acompanhamento para o contínuo aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E DA DESIGNAÇÃO

Art. 4º O Comitê Municipal de Alfabetização de Horizonte – CMAH possui composição intersetorial e representativa, integrado pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo e da Secretaria Municipal da Educação (SME):
a) O(A) Secretário(a) Municipal da Educação;

b) O(A) Diretor(a) Geral dos Anos Iniciais / Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) / Coordenador(a) Municipal do Programa Aprendizagem na Idade Certa (PAIC Integral);

c) O(A) Diretor(a) Geral da Educação Infantil;

d) 1 (um) representante da Coordenadoria de Avaliação;

e) 1 (um) representante da Coordenadoria da Educação Especial;

f) 1 (um) representante da Coordenadoria para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola;

g) Representantes dos Formadores da Pré-escola, do Ciclo de Alfabetização e do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

h) O(A) Superintendente Executivo da Gestão Técnico-Pedagógica;

i) O(A) Diretor(a) de Departamento da Gestão Educacional.

II – Representantes das Unidades Escolares da Rede Municipal:

a) Representantes dos Diretores Escolares da Educação Infantil e dos Anos Iniciais;

b) Representantes dos Coordenadores Pedagógicos da Educação Infantil e dos Anos Iniciais;

c) Representantes dos Professores da Pré-escola e dos Anos Iniciais.

III – Representantes Intersetoriais e Institucionais:

a) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

b) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial.

§ 1º Para cada membro titular haverá a indicação de 1 (um) suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos eventuais.

§ 2º Os membros do CMAH serão indicados pelas respectivas instituições, órgãos e segmentos e formalmente designados por ato da autoridade competente.

§ 3º A participação no Comitê constitui prestação de serviço público relevante, de caráter não remunerado.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A estrutura organizacional básica do CMAH compreende:

I – Presidência;

II – Secretaria Executiva;

III – Plenário;

IV – Grupos de Trabalho (GTs).

Art. 6º A Presidência do Comitê será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal da Educação ou por representante formalmente designado.

Art. 7º À Secretaria Executiva compete prestar o suporte técnico-operacional e administrativo ao funcionamento do Comitê, responsabilizando-se pelo agendamento das reuniões, elaboração de pautas, lavratura das atas e organização documental.

Art. 8º O CMAH reunir-se-á ordinariamente com periodicidade regular, a ser fixada em Regimento Interno, e, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou por solicitação da maioria dos seus membros.

Art. 9º Poderão ser instituídos Grupos de Trabalho (GTs) temporários ou permanentes para o aprofundamento técnico de temáticas específicas, tais como avaliação educacional, recomposição de aprendizagens, formação docente e equidade.

Art. 10. As deliberações e recomendações do Plenário serão registradas em atas e publicadas nos canais institucionais e de transparência do Município.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Comitê elaborará o seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar de sua instalação oficial.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Educação de Horizonte, em 09 de novembro de 2026.

Gezenira Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação – SME

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA SMEH Nº 006/2026

Dispõe sobre a instituição e regulamentação da Estrutura Organizacional da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa de Horizonte – PMAICH no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, estabelece suas instâncias, competências e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HORIZONTE-CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 1773, de 29 de outubro de 2026 que instituiu a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa de Horizonte – PMAICH, bem como na legislação educacional vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Estrutura Organizacional da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa de Horizonte – PMAICH no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização e à aprendizagem com qualidade, equidade e inclusão a todas as crianças e estudantes.

Art. 2º A Estrutura Organizacional da PMAICH é composta pelos seguintes níveis hierárquicos e unidades funcionais:

I – Nível Superior e de Gestão Executiva:

a) Secretário Municipal de Educação;

b) Assessor Técnico-Pedagógico;

c) Superintendente Executiva Técnico-Pedagógica;

d) Diretor de Gestão Educacional.

II – Nível de Direção Operacional e Articulação:

a) Diretor Geral dos Anos Iniciais / Articulador CNCA/ Gerente PAIC Integral;

b) Diretor Geral da Educação Infantil.

III – Equipe de Formadores Municipais:

a) Formador do Infantil IV;

b) Formador do Infantil V

c) Formadores de Língua Portuguesa (1º ao 5º ano);

d) Formadores de Matemática (1º ao 5º ano);

e) Formador de Ciências Humanas (1º ao 5º ano);

f) Formador de Ciências da Natureza (1º ao 5º ano).

IV – Coordenadorias Educacionais:

a) Coordenadoria de Educação Inclusiva;

b) Coordenadoria de Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola;

c) Coordenadoria de Avaliação Externa.

Art. 3º Fica reconhecido o Comitê Municipal de Alfabetização de Horizonte – CMAH como instância colegiada de caráter consultivo, propositivo, estratégico e de acompanhamento da PMAICH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Educação de Horizonte, em 09 de novembro de 2026.

Gezenira Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação – SME

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

RELATÓRIO TÉCNICO SMEH Nº 01/2026

ASSUNTO: Detalhamento da Estrutura Organizacional, Atribuições, Cargos e Regime de Trabalho da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa de Horizonte – PMAICH

1. Descrição da Estrutura Organizacional

1.1 Organograma Funcional

A estrutura organizacional da PMAICH integra a gestão central da Secretaria Municipal de Educação às equipes de formação continuada, coordenadorias educacionais e instâncias colegiadas de monitoramento e governança democrática.

ESTRUTURA HIERÁRQUICA E FUNCIONAL DA PMAICH

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
├── Secretário Municipal de Educação
├── Assessor Técnico-Pedagógico
├── Superintendente Executiva Técnico-Pedagógica
├── Diretor de Gestão Educacional
├── Comitê Municipal de Alfabetização – CMAH (Instância Colegiada)
│
├── DIRETORIA GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL
│ ├── Formador do Infantil IV
│ └── Formador do Infantil V
│
├── DIRETORIA GERAL DOS ANOS INICIAIS / ARTICULADOR CNCA / GERENTE DO PAIC INTEGRAL
│ ├── Formadores de Língua Portuguesa (1º ao 5º ano - 5 cargos)
│ ├── Formadores de Matemática (1º ao 5º ano - 5 cargos)
│ ├── Formador de Ciências Humanas (1º ao 5º ano)
│ └── Formador de Ciências da Natureza (1º ao 5º ano)
│
└── COORDENADORIAS EDUCACIONAIS
 ├── Coordenadoria de Educação Inclusiva
 ├── Coordenadoria de Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola
 └── Coordenadoria de Avaliação Externa

PREFEITURA DE HORIZONTE O TRABALHO CONTINUA

1.2 Composição e Atribuições Gerais das Instâncias

• **Secretaria Municipal de Educação (SME):** Órgão gestor responsável por coordenar, implementar, acompanhar e avaliar a PMAICH. Cabe à SME estabelecer metas anuais de alfabetização.

• **Diretoria Geral da Educação Infantil e Diretoria Geral dos Anos Iniciais:** Unidades de liderança pedagógica responsáveis pela articulação com programas estaduais e nacionais (como o PAIC Integral e CNCA/RENALFA), supervisão direta dos formadores municipais, alinhamento curricular e orientação das rotinas pedagógicas nas unidades escolares. Profissionais responsáveis pelo planejamento e ministração da formação continuada em serviço para gestores escolares.

• **Equipe de Formadores Municipais:** Profissionais responsáveis pelo planejamento e ministração da formação continuada em serviço para professores. Atuam organizados por áreas de conhecimento e etapas de ensino (Infantil IV e V; Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza do 1º ao 5º ano), elaborar diagnósticos da rede municipal, organizar o acompanhamento pedagógico das escolas, promover avaliações diagnósticas e formativas e produzir relatórios de acompanhamento.

• **Coordenadorias Educacionais:** Unidades educacionais encarregadas de assegurar a equidade e inclusão no processo de alfabetização. A Coordenadoria de Educação Inclusiva garante acessibilidade pedagógica; a Coordenadoria de Educação Quilombola e ERER promove práticas antirracistas e valorização da diversidade; e a Coordenadoria de Avaliação Externa analisa evidências de desempenho para orientar as intervenções pedagógicas.

• **Comitê Municipal de Alfabetização (CMAH):** Instância colegiada consultiva, propositiva e estratégica que reúne representantes da gestão municipal, formadores, conselhos de educação e instituições parceiras. Suas atribuições incluem analisar indicadores de aprendizagem, acompanhar o cumprimento de metas, propor estratégias de equidade, identificar escolas que necessitem de apoio prioritário e promover a articulação intersetorial (Educação, Saúde, Assistência Social, Secretaria dos Direitos Humanos e Igualdade Racial e Conselho Tutelar).

• **Instituições de Ensino da Rede Municipal:** Unidades executoras que devem incorporar as diretrizes da PMAICH em seu Projeto Político-Pedagógico e rotinas de sala de aula, priorizando a leitura diária, a fluência leitora, o letramento matemático e a recomposição continuada das aprendizagens.

Eixos Estruturantes da Política:

A atuação de todas as instâncias é transversalizada por 9 eixos norteadores: (1) Gestão e Governança da Alfabetização; (2) Formação Continuada; (3) Currículo, Práticas Pedagógicas e Materiais; (4) Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem; (5) Acompanhamento e Intervenção Pedagógica; (6) Recomposição das Aprendizagens; (7) Equidade e Inclusão; (8) Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas; e (9) Participação das Famílias e da Comunidade.

2. Número Total de Cargos e Mapeamento de Servidores

Conforme estabelecido no documento normativo da Estrutura Organizacional da PMAICH, o quadro funcional do arranjo institucional compreende o quantitativo de **23 cargos/funções institucionais**, distribuídos detalhadamente na tabela a seguir:

Nível / Categoria	Denominação da Função / Cargo Institucional	Qtd.
Gestão e Assessoria	Secretário Municipal de Educação	1
Gestão e Assessoria	Assessor Técnico-Pedagógico	1
Gestão e Assessoria	Superintendente Executiva Técnico-Pedagógica	1
Gestão e Assessoria	Diretor de Gestão Educacional	1
Diretoria Operacional	Diretor Geral dos Anos Iniciais / Articulador CNCA/Gerente do PAIC Integral	1
Diretoria Operacional	Diretor Geral da Educação Infantil	1
Formação Continuada	Formadores de Língua Portuguesa (1º ao 5º ano)	5
Formação Continuada	Formadores de Matemática (1º ao 5º ano)	5

Formação Continuada	Formador de Ciências Humanas (1º ao 5º ano)	1
Formação Continuada	Formador de Ciências da Natureza (1º ao 5º ano)	1
Formação Continuada	Formador do Infantil IV	1
Formação Continuada	Formador do Infantil V	1
Coordenadorias Especializadas	Coordenadoria de Educação Inclusiva	1
Coordenadorias Especializadas	Coordenadoria de Educação para as Relações Étnico-Raciais e Quilombola	1
Coordenadorias Especializadas	Coordenadoria de Avaliação Externa	1
TOTAL DE CARGOS INSTITUCIONAIS		**23**

3. Regime de Trabalho e Dedicação às Atividades de Alfabetização

• **Formação Continuada em Serviço:** A Lei da PMAICH assegura a garantia de formação continuada em serviço e de forma sistemática para todos os profissionais da alfabetização (professores da pré-escola e do 1º ao 5º ano, coordenadores pedagógicos, diretores e formadores municipais).

• **Regime de Colaboração Interinstitucional:** A atuação das equipes de gestão e formadores articuladores é alinhada às agendas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA/RENALFA) e do Programa Aprendizagem na Idade Certa (PAIC Integral), demandando rotinas permanentes de planejamento, acompanhamento nas instituições escolares e reuniões pedagógicas.

• **Serviço Público Relevante no Colegiado (CMAH):** A participação de membros e representantes no Comitê Municipal de Alfabetização é considerada serviço público relevante, exercida no âmbito das atribuições funcionais dos servidores, não sendo remunerada extra-ordinariamente.

• **Ressalva quanto à Carga Horária Específica:** Os diplomas normativos estipulam o compromisso pedagógico integral com a alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental. A especificação do quantitativo exato de horas semanais (ex.: regime de 20h ou 40h semanais)

e o percentual de dedicação exclusiva para cada cargo são regulados pelos planos de cargos, carreiras e remuneração da rede municipal e pelas portarias de lotação da SME.

Conclui-se que a Portaria SMEH Nº005/2026 e o presente Relatório Técnico conferem suporte jurídico-institucional e operacional integral para a implementação consolidada da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa de Horizonte.

Secretaria Municipal da Educação de Horizonte, em 09 de novembro de 2026.

Gezenira Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Educação – SME

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

2º TERMO DE ADITIVO AO **CONTRATO Nº 2026.01.20.3** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A CONTRATADA **D. AGUIAR DA SILVA**.

Aos 9 (nove) dia de novembro de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada "**CONTRATANTE"**, neste ato representado pela respectiva, Sra. Gezenira Rodrigues da Silva, Secretária de Educação, resolve acrescentar unilateralmente o **CONTRATO Nº 2026.01.20.3,** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 2025.10.06.1,** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento tem fundamentação legal nos artigos 124 e 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c os termos do Artigo 54, §3º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 450/2023, de 29/12/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO ADITIVO
O presente instrumento tem como objetivo de acrescentar a fonte de recurso disposto na Cláusula Oitava, prevista no instrumento contratual, para fazer face ao acréscimo da fonte de recurso**,** conforme a seguir:

Como está:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
07	01	12 361 0013 2050 – PNAE ENSINO FUND	1550000000 1552000000 1571000000	3.3.90.30.00 /3.3.90.30.07
		12 366 0014 2.068 – PNAE EJA	1550000000 1552000000	
		12 367 0014 2.070 – PNAE –EE	1550000000 1552000000	
		12 361 0014 2.060 – PNAE QUILOMBOLA	1550000000 1552000000	
		12 365 0016 2.064 PNAE CRECHE	1550000000 1552000000	
		12 365 0016 2.065 PNAE – PRÁ ESCOLA	1550000000 1552000000	

Como deverá ficar:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
07	01	12 361 0013 2050 – PNAE ENSINO FUND	1550000000 1552000000 1571000000 1500100100	3.3.90.30.00 /3.3.90.30.07
		12 366 0014 2.068 – PNAE EJA	1550000000 1552000000 1500100100	
		12 367 0014 2.070 – PNAE –EE	1550000000 1552000000 1500100100	

		12 361 0014 2.060 – PNAE QUILOMBOLA	1550000000 1552000000 1500100100	
		12 365 0016 2.064 PNAE CRECHE	1550000000 1552000000 1500100100	
		12 365 0016 2.065 PNAE – PRÁ ESCOLA	1550000000 1552000000 1500100100	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2026.01.20.3**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Horizonte/CE, 09 de novembro de 2026.

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

1º TERMO DE ADITIVO AO **CONTRATO Nº 2026.01.20.2** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A CONTRATADA **FORTE MIL LTDA**.

Aos 9 (nove) dias de novembro de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada "**CONTRATANTE"**, neste ato representado pela respectiva, Sra. Gezenira Rodrigues da Silva, Secretária de Educação, resolve acrescentar unilateralmente o **CONTRATO Nº 2026.01.20.2,** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 2025.10.06.1,** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento tem fundamentação legal nos artigos 124 e 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c os termos do Artigo 54, §3º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 450/2023, de 29/12/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO ADITIVO
O presente instrumento tem como objetivo de acrescentar a fonte de recurso disposto na Cláusula Oitava, prevista no instrumento contratual, para fazer face ao acréscimo da fonte de recurso, conforme a seguir:

Como está:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
07	01	12 361 0013 2050 – PNAE ENSINO FUND	1550000000 1552000000 1571000000	3.3.90.30.00 /3.3.90.30.07
		12 366 0014 2.068 – PNAE EJA	1550000000 1552000000	
		12 367 0014 2.070 – PNAE –EE	1550000000 1552000000	
		12 361 0014 2.060 – PNAE QUILOMBOLA	1550000000 1552000000	
		12 365 0016 2.064 PNAE CRECHE	1550000000 1552000000	
		12 365 0016 2.065 PNAE – PRÁ ESCOLA	1550000000 1552000000	

Como deverá ficar:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
07	01	12 361 0013 2050 – PNAE ENSINO FUND	1550000000 1552000000 1571000000 1500100100	3.3.90.30.00 /3.3.90.30.07
		12 366 0014 2.068 – PNAE EJA	1550000000 1552000000 1500100100	
		12 367 0014 2.070 – PNAE –EE	1550000000 1552000000 1500100100	

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

		12 361 0014 2.060 – PNAE QUILOMBOLA	1550000000 1552000000 1500100100	
		12 365 0016 2.064 PNAE CRECHE	1550000000 1552000000 1500100100	
		12 365 0016 2.065 PNAE – PRÁ ESCOLA	1550000000 1552000000 1500100100	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2026.01.20.2**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Horizonte/CE, 09 de novembro de 2026.

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

1º TERMO DE ADITIVO AO **CONTRATO Nº 2026.01.19.3** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A CONTRATADA **E.C.A DISTRIBUIDORA**.

Aos 9 (nove) dias de novembro de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada "**CONTRATANTE"**, neste ato representado pela respectiva, Sra. Gezenira Rodrigues da Silva, Secretária de Educação, resolve acrescentar unilateralmente o **CONTRATO Nº 2026.01.19.3,** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 2025.10.06.1,** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento tem fundamentação legal nos artigos 124 e 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c os termos do Artigo 54, §3º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 450/2023, de 29/12/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO ADITIVO
O presente instrumento tem como objetivo de acrescentar a fonte de recurso disposto na Cláusula Oitava, prevista no instrumento contratual, para fazer face ao acréscimo da fonte de recurso, conforme a seguir:

Como está:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
07	01	12 361 0013 2050 – PNAE ENSINO FUND	1550000000 1552000000 1571000000	3.3.90.30.00 /3.3.90.30.07
		12 366 0014 2.068 – PNAE EJA	1550000000 1552000000	
		12 367 0014 2.070 – PNAE –EE	1550000000 1552000000	
		12 361 0014 2.060 – PNAE QUILOMBOLA	1550000000 1552000000	
		12 365 0016 2.064 PNAE CRECHE	1550000000 1552000000	
		12 365 0016 2.065 PNAE – PRÁ ESCOLA	1550000000 1552000000	

Como deverá ficar:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
07	01	12 361 0013 2050 – PNAE ENSINO FUND	1550000000 1552000000 1571000000 1500100100	3.3.90.30.00 /3.3.90.30.07
		12 366 0014 2.068 – PNAE EJA	1550000000 1552000000 1500100100	
		12 367 0014 2.070 – PNAE –EE	1550000000 1552000000 1500100100	

		12 361 0014 2.060 – PNAE QUILOMBOLA	1550000000 1552000000 1500100100	
		12 365 0016 2.064 PNAE CRECHE	1550000000 1552000000 1500100100	
		12 365 0016 2.065 PNAE – PRÁ ESCOLA	1550000000 1552000000 1500100100	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2026.01.19.3**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Horizonte/CE, 09 de novembro de 2026.

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

2º TERMO DE ADITIVO AO **CONTRATO Nº 2026.01.19.2** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A CONTRATADA **ESQUINA DO FRANGO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE AVES E BOI LTDA**.

Aos 9 (nove) dias do mês de novembro de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada "**CONTRATANTE"**, neste ato representado pela respectiva, Sra. Gezenira Rodrigues da Silva, Secretária de Educação, resolve acrescentar unilateralmente o **CONTRATO Nº 2026.01.19.2,** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 2025.10.06.1,** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal nos artigos 124 e 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c os termos do Artigo 54, §3º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 450/2023, de 29/12/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO ADITIVO

O presente instrumento tem como objetivo de acrescentar a fonte de recurso disposto na Cláusula Oitava, prevista no instrumento contratual, para fazer face ao acréscimo da fonte de recurso, conforme a seguir:

Como está:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
07	01	12 361 0013 2050 – PNAE ENSINO FUND	1550000000 1552000000 1571000000	3.3.90.30.00 /3.3.90.30.07
		12 366 0014 2.068 – PNAE EJA	1550000000 1552000000	
		12 367 0014 2.070 – PNAE –EE	1550000000 1552000000	
		12 361 0014 2.060 – PNAE QUILOMBOLA	1550000000 1552000000	
		12 365 0016 2.064 PNAE CRECHE	1550000000 1552000000	
		12 365 0016 2.065 PNAE – PRÁ ESCOLA	1550000000 1552000000	

Como deverá ficar:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
07	01	12 361 0013 2050 – PNAE ENSINO FUND	1550000000 1552000000 1571000000 1500100100	3.3.90.30.00 /3.3.90.30.07
		12 366 0014 2.068 – PNAE EJA	1550000000 1552000000 1500100100	
		12 367 0014 2.070 – PNAE –EE	1550000000	

			1552000000 1500100100	
		12 361 0014 2.060 – PNAE QUILOMBOLA	1550000000 1552000000 1500100100	
		12 365 0016 2.064 PNAE CRECHE	1550000000 1552000000 1500100100	
		12 365 0016 2.065 PNAE – PRÁ ESCOLA	1550000000 1552000000 1500100100	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2026.01.19.2**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Horizonte/CE, 09 de novembro de 2026.

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

1º TERMO DE ADITIVO AO **CONTRATO Nº 2026.01.19.1** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A CONTRATADA **F. E. ALMEIDA DA SILVA**.

Aos 9 (nove) dias do mês de novembro de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada "**CONTRATANTE"**, neste ato representado pela respectiva, Sra. Gezenira Rodrigues da Silva, Secretária de Educação, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2026.01.19.1,** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 2025.10.06.1,** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento tem fundamentação legal nos artigos 124 e 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c os termos do Artigo 54, §3º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 450/2023, de 29/12/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO ADITIVO
O presente instrumento tem como objetivo de acrescentar a fonte de recurso disposto na Cláusula Oitava, prevista no instrumento contratual, para fazer face ao acréscimo da fonte de recurso, conforme a seguir:

Como está:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
07	01	12 361 0013 2050 – PNAE ENSINO FUND	1550000000 1552000000 1571000000	3.3.90.30.00 /3.3.90.30.07
		12 366 0014 2.068 – PNAE EJA	1550000000 1552000000	
		12 367 0014 2.070 – PNAE –EE	1550000000 1552000000	
		12 361 0014 2.060 – PNAE QUILOMBOLA	1550000000 1552000000	
		12 365 0016 2.064 PNAE CRECHE	1550000000 1552000000	
		12 365 0016 2.065 PNAE – PRÁ ESCOLA	1550000000 1552000000	

Como deverá ficar:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
07	01	12 361 0013 2050 – PNAE ENSINO FUND	1550000000 1552000000 1571000000 1500100100	3.3.90.30.00 /3.3.90.30.07
		12 366 0014 2.068 – PNAE EJA	1550000000 1552000000 1500100100	
		12 367 0014 2.070 – PNAE –EE	1550000000 1552000000 1500100100	

		12 361 0014 2.060 – PNAE QUILOMBOLA	1550000000 1552000000 1500100100	
		12 365 0016 2.064 PNAE CRECHE	1550000000 1552000000 1500100100	
		12 365 0016 2.065 PNAE – PRÁ ESCOLA	1550000000 1552000000 1500100100	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2026.01.19.1**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Horizonte/CE, 09 de novembro de 2026.

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**, ora intitulada como Órgão Gerenciador interessado na presente demanda, através do presente e, na forma do art. 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023, **COMUNICA** a todos os Órgãos da Administração Municipal a **ABERTURA DO PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP**, de modo que os órgãos integrantes da estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Horizonte possam se manifestar até o dia **19/11/2026,** quanto a participação ou não no procedimento o qual visa o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS. O detalhamento e as condições da demanda, assim como os demais documentos necessários a análise de viabilidade sobre a participação dos Órgãos Interessados encontra-se na sede da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER,** situada a Rua Baturité Nº 770, Planalto Horizonte, Centro Administrativo – Domingão, Horizonte/CE, CEP: 62.884-000 e também poderá ser solicitada pelo e-mail: financeiroesporte2021@gmail.com.

HORIZONTE/CE, 09 de novembro de 2026.

CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

A SER PUBLICADA EM 09/11/2026
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

1º TERMO DE ADITIVO AO **CONTRATO Nº 2026.04.17.1** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A CONTRATADA **XR DISTRIBUIDORA LTDA**.

Aos 9 (nove) dias de novembro de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada "**CONTRATANTE"**, neste ato representado pela respectiva, Sra. Gezenira Rodrigues da Silva, Secretária de Educação, resolve acrescentar unilateralmente o **CONTRATO Nº 2026.04.17.1,** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 2026.01.26.2,** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal nos artigos 124 e 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c os termos do Artigo 54, §3º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 450/2023, de 29/12/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO ADITIVO

O presente instrumento tem como objetivo de acrescentar a fonte de recurso disposto na Cláusula Oitava, prevista no instrumento contratual, para fazer face ao acréscimo da fonte de recurso**,** conforme a seguir:

Como está:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
07	01	12 361 0013 2050 – PNAE ENSINO FUND	1550000000 1552000000 1571000000	3.3.90.30.00 /3.3.90.30.07
		12 366 0014 2.068 – PNAE EJA		
		12 367 0014 2.070 – PNAE –EE		
		12 361 0014 2.060 – PNAE QUILOMBOLA		
		12 365 0016 2.064 PNAE CRECHE		
		12 365 0016 2.065 PNAE – PRÁ ESCOLA		

Como deverá ficar:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
07	01	12 361 0013 2050 – PNAE ENSINO FUND	1550000000 1552000000 1571000000 1500100100	3.3.90.30.00 /3.3.90.30.07
		12 366 0014 2.068 – PNAE EJA		
		12 367 0014 2.070 – PNAE –EE		
		12 361 0014 2.060 – PNAE QUILOMBOLA		

		12 365 0016 2.064 PNAE CRECHE 12 365 0016 2.065 PNAE – PRÁ ESCOLA		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2026.04.17.1**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Horizonte/CE, 09 de novembro de 2026.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

PUBLICAÇÃO 0249/2026

AMMAH

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

L DE SOUSA BARROSO, inscrita no CNPJ: 31.280.851/0001-69 torna público que recebeu da AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Renovação da Licença de Operação - RENLO n° 001.11.2026 para extração mineral de AREIA, localizada no Sítio Lagoinha, distrito de Dourados no município de Horizonte, com validade até 04/11/2030.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.

ammah
Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

PUBLICAÇÃO 0250/2026

AMMAH

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

LW INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.097.094/0001-15 torna público que recebeu da AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Licença de Operação Corretiva-LOC n° 002.10.2026 para a extração mineral de AREIA, localizada Rua Pedro rodrigues, s/n° - Sítio Canavieira, distrito de Aningas no município de Horizonte, com validade até 26/10/2030.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.

ammah
Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

PUBLICAÇÃO 0251/2026

AMMAH

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

BCP I EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrita no CNPJ 33.097.329/0001-71 torna público que recebeu da AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Licença Prévia e de Instalação - LPI para construção de 16 unidades habitacionais, localizada na Rua SDO 25, 55AB, 45AB, 35, 25, e 15, Rua Laís Tavares de Oliveira 386AB, 394, 402, 414 e Rua Ametista 20AB e 30AB, Bairro Gameleira no município de Horizonte, com validade até 15/09/2031.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.

ammah
Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

PUBLICAÇÃO 0252/2026

AMMAH

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

ERA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ-64.758.875/0001-30 torna público que requereu à AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Licença de Operação Corretiva - LOC para Construção de 05 unidades unifamiliares, localizadas na Rua Pio Rodrigues, nº 1003, 1011, 1017, 1023 e 1029, Bairro Mal Cozinhado no município de Horizonte.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.